



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **054/2022/PGE-DER-RO**, FIRMADO EM 29 DE JUNHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.067965/2022-16.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (0024132995).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 054/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 224/APDPE/2023 (Id. 0043754044), autorizado pela Concedente Decisão nº 2/2024/DER-GAATEC (Id.0045351101) com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 10472024/DER-GAATEC (Id.0043755451), e na manifestação jurídica contida no parecer 84/2024/PGE-DERADM (id.0046742718), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação de projeto consistente na **alteração de 03 (três) pontos da instalação e acréscimo de 01 (um) ponto de instalação dos bueiros metálicos** (5, 6, 7 e 16), conforme indicado no Plano de Trabalho de (Id.0043754104)e no Memorial Descritivo de (Id 0045250326);

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Felipe do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Borges de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 15/04/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047377619** e o código CRC **CBB96479**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.067965/2022-16

SEI nº 0047377619